

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

(Arquivada na sede do Administrador)

ANEXO II**PLANO DE RESOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO**

O Fundo possui 17 (dezesete) ativos, correspondentes a Direitos Reais de Superfície sobre os quais estão implantadas usinas fotovoltaicas para locação no âmbito da Lei nº 14.300/2022.

Na presente data, referidos ativos encontram-se registrados contabilmente pelo respectivo valor de aquisição, em conformidade com os critérios contábeis aplicáveis atualmente aplicáveis ao estágio atual de reconhecimento desses ativos, não representando tal registro qualquer conclusão, estimativa ou antecipação acerca do respectivo valor justo

Por sua vez, o passivo do Fundo é composto, entre outros itens, por Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), cujo saldo é atualizado diariamente, refletindo a evolução de seus encargos financeiros.

Em razão da utilização de critérios distintos de mensuração aplicáveis aos ativos e ao passivo até a realização da primeira mensuração dos ativos a valor justo, podem ocorrer diferenças temporárias na representação contábil do patrimônio líquido do Fundo, sem que isso represente, necessariamente, alteração correspondente no valor econômico dos ativos integrantes da carteira.

Com o objetivo de promover a primeira mensuração dos ativos a valor justo, foi a contratada empresa especializada e independente, a quem caberá elaborar o respectivo laudo de avaliação, observada metodologia própria e os critérios técnicos aplicáveis. A elaboração do laudo será conduzida de forma autônoma pelo avaliador independente.

Após a conclusão da avaliação e a aprovação dos procedimentos contábeis cabíveis, os ativos passarão a ser registrados de acordo com o valor justo efetivamente apurado no laudo de avaliação, em observância às normas contábeis e regulatórias aplicáveis.

A realização da avaliação independente e a correspondente atualização dos registros contábeis têm por finalidade adequar a mensuração dos ativos aos critérios contábeis aplicáveis, não constituindo garantia, projeção ou expectativa quanto aos valores que serão atribuídos aos ativos, tampouco quanto aos eventuais efeitos dessa mensuração sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Em cumprimento ao art. 122, item II, alínea "a" da Resolução CVM nº 175, o balancete mensal de junho está disponível para consulta dos cotistas como Anexo III desta ata.

O cronograma previsto para a conclusão dos trabalhos é o seguinte:

Etapas	Descrição	Data estimada
1	Formalização da contratação do avaliador independente	09/07/2026

Etapa	Descrição	Data estimada
2	Disponibilização de documentos e informações dos ativos ao avaliador	10/07/2026 a 11/07/2026
3	Elaboração do laudo de avaliação dos 17 ativos	até 17/07/2026
4	Revisão técnica do laudo pela Gestora e pela Administradora	18/07/2026 a 21/07/2026
5	Aprovação final interna para fins de remarcação	até 22/07/2026
6	Processamento da remarcação dos ativos e refletimento na cota do Fundo	até 24/07/2026

O cronograma acima reflete a estimativa vigente nesta data e poderá sofrer alterações em função de validações técnicas ou outras circunstâncias inerentes ao processo de avaliação independente..

A Administradora e a Gestora esclarecem que a divulgação deste plano de resolução atende ao disposto no art. 122 da Resolução CVM nº 175 e não deve ser interpretada como manifestação acerca do resultado da avaliação independente, nem como garantia de recomposição do patrimônio líquido do Fundo ou de qualquer nível de valorização dos ativos integrantes de sua carteira.

ANEXO III

BALANCETE MENSAL
(Arquivado na sede do Administrador)